PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO
EM 1ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 06/04/2011
Presidente

APROVADO
EM 2ª VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 07/04/2011
Presidente

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 29 /2011, DE 01 DE ~~MARÇO~~ abril DE 2011

"Altera a destinação de bem de uso especial de domínio do Município de Caçu/GO, e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º. Fica alterada a destinação do bem de uso especial de domínio do Município de Caçu/GO, situado no Setor Vale do Sol, de Posto de Saúde para Unidade de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU, continuando a denominar-se *"Geralda Maria de Freitas"*.

Artigo 2º. Fica o nobre Oficial do Cartório de Registro de Imóveis local autorizado a promover as averbações necessárias na matrícula do imóvel descrito no artigo anterior para fazer cumprir o disposto nesta lei.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica própria consignada no Orçamento do exercício de 2011, suplementada, se necessário.

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, 01 de ~~março~~ abril de 2011.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Caçu-Goiás
PROTOCOLO Nº: 025391
Fls.: 49 Livro: 001
Data 01/04/11 Hora: 10:17
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/MF nº. 01164292/0001-60
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO/MENSAGEM Nº 025, DE 17 DE MARÇO DE 2011

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Assunto: Altera a destinação de bem de uso especial de domínio do Município de Caçu/GO, e dá outras providências

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

Submeto à apreciação dessa colenda Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, para alterar a destinação de bem de uso especial de domínio do Município de Caçu/GO, e dar outras providências.

O Município de Caçu está prestes a instalar no Setor Vale do Sol, no antigo Posto de Saúde *"Geralda Maria de Freitas"* a Unidade Regional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. Por estar o referido imóvel de uso especial destinado ao funcionamento do Posto de Saúde, visando alterar tal destinação para instalação da referida Unidade do SAMU, faz-se necessário a presente autorização legislativa, esperando contar com o apoio de todos os nobres membros desta e. Casa de Leis.

Assim, após a devida análise deste processo legislativo, espera pela aprovação do referido texto de lei.

E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 17 de março de 2011.

ANDRÉ LUIZ GUIMARÃES VIEIRA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador JESUSMAR NUNES DA SILVA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu/GO
Avenida Ildefonso Carneiro, n.º 399A, centro, Caçu/GO, CEP: 75.813.000

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 29/11, de 01/04/2011.

Autoria: Chefe do Poder Executivo

Altera a destinação de bem de uso especial de domínio do Município de Caçu/GO, e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre alteração da destinação de bem de uso especial de domínio do Município de Caçu/GO, e dá outras providências. A destinação, ou seja, a afetação, de imóveis públicos a determinadas finalidades é imposição peculiar ao direito administrativo para que haja maior controle sobre o patrimônio público e suas respectivas destinações no campo prático. O administrador público ao intencionar mudar a destinação de um bem imóvel público deve promover aos atos legais necessários previamente, dentre eles a Autorização Legislativa. Diante da existência da matéria ora analisada, a qual pede autorização legislativa para a mudança de destinação, se perfaz a legalidade e constitucionalidade da mesma com base no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal. Quanto a ser ou não justa a matéria, entendemos sê-la, pelo fato de que está se respeitando o nome dado ao prédio público, qual seja: "Geralda Maria de Freitas", e a nova destinação está também voltada para atividade na área da saúde, Unidade da SAMU, não necessitando de outras argumentações. A redação gramatical usada é satisfatória.

Assim sendo, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** a aprovação da matéria em apreço.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 04 dias do mês de abril do ano de 2011.

Vereador João Franco Coelho
- Relator -

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 3656-1348 e 1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - Email: camaracacu@dgmnet.com.br